Despacho

Referencia: Edital Concorrência 04/2018

Trata-se de licitação modalidade concorrência, onde na fase de habilitação, após o julgamento da comissão, sobreveio recurso a esta fase, bem como aportaram contra razões.

Após manifestação do Setor de Engenharia, a comissão de licitações entendeu por bem, alterar seu entendimento anterior (com base em atilado parecer da engenharia sobre atestado de capacidade técnica das empresas). Assim agindo valeu da previsão do parágrafo quarto do art. 109 da lei de licitações, ou seja, reconsiderou decisão anterior, o que em tese sequer caberia a vinda do expediente para julgamento.

De qualquer forma, entendo pela regular tramitação do expediente, pelo que, acolhendo o parecer da comissão de licitação já mencionado acima, em todos os seus termos, eis que baseada na decisão de experientes servidores de carreira (comissão) e setor de engenharia.

Intimem-se as empresas, pra após dar regular tramitação ao certame com a fase de julgamento das propostas.

Cumpra-se.

Sinimbu, 9 de abril de 2018.

Sandra Marisa Roesch Backes
Prefeita Municipal Sinimbu